

AO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01/2024-SEMED

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO



ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com qualificação no processo de licitação, vem por meio de seu representante legal, assinado in fine, nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 109, I, a, para apresentar as **RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO** contra decisão de classificação/habilitação que julgou vencedora: R G MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pelos motivos a seguir expostos:

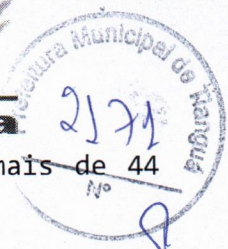
A recorrente participa ativamente do processo de Licitações nos termos do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01/2024-SEMED, da Prefeitura do Município de Tianguá/CE.

Ocorre que o pregoeiro, de forma equivocada julgou classificada a empresa R G MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, mesmo verificando que esta não atendeu aos requisitos mínimos legais e editalícios, em virtude das várias irregularidades.

A recorrida participa do certame, mas constam as seguintes irregularidades insanáveis que a torna inabilitada para permanecer no processo:

Assim, o pregoeiro deixou escapar tantas irregularidades insanáveis da recorrida que ferem de morte o EDITAL, onde vale destacar:

- ✓ A certidão trabalhista apresentada estava vencida com data 17/10/2022. Data da licitação: 23/02/2024;
- ✓ A CNH apresentada estava vencida com data 14/06/2021 e outra vencida com data 14/06/2023;
- ✓ O Alvará de Funcionamento vencido com data 31/12/2023;
- ✓ O Alvará Sanitário vencido com data 31/12/2023 e outro vencido com data 31/12/2022;



- ✓ Certidão de Concordata e Falência vencida há mais de 44 dias;
- ✓ Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial estão fora do prazo de 30 dias, portanto vencida;
- ✓ Atestado de capacidade técnica não está autenticado;
- ✓ Apresentou o balanço de 2022, deveria ter sido os dois últimos exercícios;
- ✓ Faltou a declaração assinada;
- ✓ Faltou declaração assinada pelo contador dos índices e apresentou CRP do contador vencido (31/07/2023);
- ✓ O índice de liquidez geral foi apresentado em seu balanço 0,98 inferior ao que exige no item c2, nesse caso teria que comprovar o capital ou patrimônio líquido 20% do valor ganho conforme item c4;
- ✓ O balanço 2021 está incompleto;
- ✓ A Proposta com data 19/02/2024 e assinado de forma digital no dia 23/02/202, tratando-se de documento adulterado, sem valor jurídico;
- ✓ Não anexou as declarações na proposta e nem na habilitação conforme itens E1, E2, E3 e E4, e nem as declarações conforme item 7.5.3; A, B, C, D, E, F e G;
- ✓ Não mencionou o prazo de entrega dos produtos na proposta, nem elaborou a proposta conforme o anexo II do edital;
- ✓ Não apresentou data e horário na proposta.

Cumpra ao pregoeiro a ANÁLISE RIGOROSA de toda documentação de habilitação para verificar o cumprimento do EDITAL pelo recorrido, fato que não foi verificado e ocorreu em prejuízo para a recorrente.

Outro prejuízo decore da ausência de atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório que tem como finalidade principal evitar que administradores realizem análise de documentos de habilitação de forma arbitrariamente subjetiva, o que pode viabilizar o direcionamento do contrato em defesa de interesses pessoais ou de terceiros, em total contrariedade com ao EDITAL.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe

à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.

A nova lei de licitação (LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021) assegura o princípio da isonomia a todos os participantes:



Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório rege o procedimento licitatório em todas suas fases, conforme consta do item 3.1.4 do EDITAL:

3.1.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.

Neste sentido, dentre as principais garantias que cercam o processo licitatório (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade e eficiência), pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame.

Face ao expendido, EXORA seja o recurso julgado procedente para anular a decisão recorrida e declarar a inabilitação/desclassificação da empresa recorrida.

Não sendo reconsiderada a decisão, se digne em fazer a remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, conhecendo-o e dando-lhe provimento para que, diante das razões apresentadas, reformando-se a decisão recorrida.

Pede deferimento.

Tianguá/CE, 03 de abril de 2024.

OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

RICARDO MACHADO DE MEDEIROS:25946625349 Assinado de forma digital por RICARDO MACHADO DE MEDEIROS:25946625349
Dados: 2024.04.03 10:58:51 -03'00'

Representante legal.





ÔMEGA



Distribuidora



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Empresa brasileira, com o CNPJ, N.º 41.600.131/0001-97, situada nesta capital Fortaleza /CE, representada legalmente, pelo Sr. **FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR**, brasileiro; natural de Sobral/CE, nascido em 19/04/1958, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da RG 8904002000214 SSP/CE e CPF N.º 116.390.753-72, residente e domiciliado na Av: Rui Barbosa, 343 – Bloco: Patrícia - 2001 – Aldeota – Fortaleza / CE.

OUTORGADO: RICARDO MACHADO DE MEDEIROS, Brasileiro, Casado, Gerente Administrativo, inscrito no RG N.º. 97002201642 – SSPDC-CE e CPF de N.º 259.466.253-49, residente domiciliado à Rua: Barão de Canindé n.º 1023, Bairro: Itaoca, Fortaleza – Ce.***

PODERES: A outorgante acima qualificada confere ao outorgado acima qualificado, plenos e gerais poderes para representa-la isoladamente, JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS TAIS COMO PREFEITURAS E SUAS SECRETÁRIAS E REPARTIÇÕES AUTÁRQUICAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, Podendo o mesmo cadastrar a empresa em sistemas de compras eletrônicas e solicitar ou renovar o Certificado de Registro Cadastral, quitar e receber Editais, requerer certidões negativas e de adimplência, entregar e retirar amostras pertinentes ao certame, cadastrar proposta de preços eletrônica, efetuar lances eletrônicos e/ou verbais de preços, negociar descontos de preços, representando-nos em todas as modalidades de licitações presenciais e eletrônicas em todas as fases dos mesmos, entregar documentação referente ao credenciamento, á habilitação, entregar e assinar propostas, atas, requerimentos de certidões negativas de débitos e adimplências, contratos e declarações para este fim, assinar e dar entrada em impugnações, tendo todo o poder de decisão para o fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado, dentro de qualquer esfera.

VALIDADE: A presente procuração é válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Fortaleza/CE, 23 de novembro de 2023

FRANCISCO ARRUDA DIAS
AGUIAR:11639075372

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ARRUDA DIAS
AGUIAR:11639075372
Dados: 2023.11.23 14:39:03 -03'00'

Ômega Distribuidora de Produtos Alimentícios – LTDA

Rua Tereza Cristina, 1258 - Centro - Fortaleza / Ce - Cep: 60.015-141
Fone: (85) 3255-9850 - CNPJ: 41.600.131/0001-97 - CGF: 06.189.506-7
e-mail: omegacomercial@hotmail.com



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **259.466.253-49**

Nome: **RICARDO MACHADO DE MEDEIROS**

Data de Nascimento: **02/03/1966**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:50:32** do dia **03/01/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **CDA.A.B1C0.7F7D.3519**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)